

PORTARIA N° 03 DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a criação de Comissões Especiais de caráter permanente no CMJ e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DO CMJ**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Municipal das Juventudes - CMJ, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar as seguintes Comissões Especiais de caráter permanente:

- I – Juventudes, bem-estar e qualidade de vida;
- II – Juventudes e pluralidade, e
- III – Juventudes e mercado de trabalho.

Art. 2º - Conforme o parágrafo único do Art. 11 do Regimento Interno do CMJ as Comissões Especiais terão como objetivos propor formações, reuniões, pesquisas, estudos e sugestões a partir de sua temática sobre a demanda estabelecida pelo grupo a ser aprovada pelo CMJ.

Art. 3º- Conforme estabelecido no Art. 11 do Regimento Interno do CMJ as referidas comissões serão compostas por conselheiros titulares, suplentes e membros da sociedade civil que tiverem interesse na área da comissão.

Art. 4º - Para o melhor funcionamento das Comissões Especiais, serão escolhidos entre seus membros, ao menos, um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), que terão a responsabilidade de coordenar os trabalhos da comissão, podendo estabelecer outros cargos, conforme necessidade da comissão.

Art. 5º- Diante do art. 7º §3º da lei de nº 221/2020 a função de membro da Comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Surubim, 20 de julho de 2022.

Amanda Roberta Souza da Silva Barbosa
Presidenta do Conselho Municipal das Juventudes